

taras as dotações do Orçamento do corrente exercício.

Artigo 7.º fica igualmente, o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais e ou suplementares as dotações do presente Orçamento, até o limite correspondente a 70% (setenta por cento) do total do Orçamento da despesa.

Artigo 8.º fica finalmente o Executivo Municipal autorizado a realização de operações de créditos por antecipação da Receita estimada até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento da Receita.

Artigo 9.º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, aos 31 de Dezembro de 1999.

Antônio Omar da Silva
Prefeito Municipal

Moacir José de Andrade
Contador CRC 160.41.942

Lei nº 887/2000

Lei
11/2000

Que concede doação de uma l'água, a Sr.^{te} Maria das Graças Andrade e de outras providências

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Artigo 1.º fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar (01) uma l'água, a Sr.^{te} Maria das Graças Andrade, na Praça Manoel

Sampaio.

Artigo 2º - A refúda para d'água é intransfiri-
vel, não podendo ser doada e nem emprestada
a terceiros.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Abril
de 2000.

Antônio Omar da Silva
Prefeito Municipal

Lei N° 888/2000

Aprova loteamento e dá denominação a
referida Rua

A Câmara Municipal de Piracema, por seus
representantes, em conformidade com o artigo
34 - XV da Lei Orgânica Municipal, aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizar o loteamento de 02 (duas) quadras
e 13 (treze) lotes em uma área de 4.327,0 m²
(quatro mil, trezentos e vinte e sete metros
quadrados) já dentro do perímetro urbano,
conforme planta anexa, de propriedade do
Senhor Renato Caldeira Lara.

Artigo 2º - Fica também aprovado a abertura